

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,9

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.046, DE 1.º DE JUNHO DE 1951

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 47.060.601,40, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à mesma Secretaria, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 47.060.601,40 (quarenta e sete milhões, sessenta mil, seiscentos e um cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores, pelas diversas repartições do Estado, e que se acham relacionadas no processo n. G — 15.235-50, da mesma Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Fica, no corrente exercício, elevado de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) o limite de operações de crédito fixado pelo artigo 2.º do decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 1.047, DE 1.º DE JUNHO DE 1951

Abertura de um crédito especial de Cr\$ 40.940.222,50, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à mesma Secretaria, para pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, nos termos do disposto no artigo 6.º do decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942, um crédito especial de Cr\$ 40.940.222,50 (quarenta milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — O limite de operações de crédito fixado no artigo 2.º do decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, fica elevado, no corrente exercício, de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento).

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.541-A, DE 29 DE MAIO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídas no orçamento vigente, ao Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

| | |
|---------------------|---|
| VERBA N. 204 | |
| Material e Serviços | |
| 8.41.2 | 2 — Material permanente |
| 22 | — Máquinas e acessórios |
| 220 | — Maquinário para oficinas 50.000,00 |
| 227 | — Refrigeradores e aquecedores 30.500,00 |

| | | |
|------------------|---|------------|
| 24 | — Veículos, semoventes e arreia-mentos | |
| 241 | — Veículos de tração pessoal e animal | 24.500,00 |
| 246 | — Animais de montaria e de tiro... | 14.000,00 |
| 247 | — Arreiaamentos | 5.500,00 |
| 27 | — Bens industriais | |
| 270 | — Rédes de águas e esgotos | 55.000,00 |
| Total Cr\$ | | 188.500,00 |

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente das reduções feitas pelo artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionado a dotação seguinte:

| | | |
|---------------------|----------------------------|------------|
| VERBA N. 284 | | |
| Material e Serviços | | |
| 8.41.2 | 2 — Material permanente | |
| 28 | — Imóveis | |
| 280 | — Próprios do Estado | 188.500,00 |
| Total Cr\$ | | 188.500,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.549/ DE 31 DE MAIO DE 1951

Torna sem efeito o decreto n. 18.663, de 21 de junho de 1949, que dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 18.663, de 21 de junho de 1949, que relatou no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O" (antiga), da carreira de Farmacêutico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria e ocupado pelo sr. Donato Gorga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.550, DE 31 DE MAIO DE 1951

Torna sem efeito o decreto n. 18.674, de 27 de junho de 1949, que dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 18.674, de 27 de junho de 1949, que relatou no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O" (antiga), da carreira de Farmacêutico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria e ocupado pelo sr. Donato Gorga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de junho de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.535-A, DE 24 DE MAIO DE 1951

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre redução e suplementação de alíneas, dentro das mesmas verbas. No artigo 2.º, onde se lê:

"Escola Industrial de Piracicaba" VERBA N. 211

| | |
|--|---|
| Material e Serviços | |
| 8.32.3 | 3 — Material de Consumo |
| 31 | — Alimentação |
| 312 | — Artigos de mesa, copa e cozinha .. 9.500,00 |
| 36 | — Custeio, manutenção e conservação |
| 317 | — Próprio do Estado 5.000,00" |
| leia-se: | |
| "Escola Industrial de Piracicaba" VERBA N. 211 | |
| Material e Serviços | |
| 8.32.3 | 3 — Material de Consumo |
| 31 | — Alimentação |
| 312 | — Artigos de mesa, copa e cozinha .. 9.500,00 |
| 36 | — Custeio, manutenção e conservação |
| 367 | — Próprios do Estado 5.000,00" |

PALACIO DO GOVERNO

O Chefe da Casa Civil do Governador do Estado, em atenção às determinações de Sua Excelência, comunica que, de hoje em diante, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes instruções, relativamente às audiências:

a) — Nas segundas, terças e quartas-feiras, no período da manhã, o Governador despachará com os Secretários de Estado e Comandante Geral da Força Pública, e receberá somente os Líderes Parlamentares e os Presidentes dos Partidos Políticos.

Nos mesmos dias, no período da tarde, o Governador atenderá a cinco audiências previamente marcadas, a partir das 14,30 horas;

b) — As quintas-feiras, das 16 às 17,30 horas haverá audiências públicas;

c) — As sextas-feiras, de 8 horas às 11,00, serão recebidos os Deputados Federais e Estaduais; no período da tarde haverá audiências extraordinárias das 14,30 às 16,30 horas, sendo, também, recebidos os Senhores Prefeitos Municipais da Capital e de Santos;

d) — Quinzenalmente, às quartas-feiras, serão recebidos os Prefeitos Municipais, que deverão inscrever-se com antecedência, e terão as suas audiências confirmadas por telegrama, fixando-se-lhes dia e hora;

e) — Os Presidentes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, serão recebidos em qualquer dia e a qualquer hora;

f) — Os Jornalistas, credenciados na Sala dos Jornalistas "Heitor Gonçalves", nos Campos Eliseos, serão recebidos todos os dias, das 11 às 11,30 horas.

g) — Aos sábados não haverá expediente externo. Fica encarregado da designação de audiências o dr. Oscar Luiz Winter, Oficial de Gabinete, telefone: — 51-21-91 — Ramal 42.

São Paulo, 1.º de junho de 1951.

José Romeu Ferraz — Chefe da Casa Civil do Governador.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 28 DE MAIO ÚLTIMO, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 27-5-51, a D. Leonisa Amabile Lazarini, Contador, classe "G", da PP-III do Q.B.G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 28 DE MAIO ÚLTIMO:

Rescindindo, por abandono de funções, o contrato do Sr. Heitor da Silva Pórtio, celebrado por ato de 1.º, publicado a 3-8-50, para, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), prestar serviços técnicos a esta Reitoria.

Rescindindo, a pedido, o contrato de D. Nair Marques Madureira, levado a efeito por ato de 26, publicado a 29-9-47 e prorrogado por ato de 24, publicado em 27-9-49, para prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade.

Designando, nos termos do artigo 90 e 11, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Olivio Soares de Oliveira, Contador, padrão "D", lotado nesta Reitoria, para no período de 29-III-51 a 31-XII-51, substituir D. Ernestina Portella de Moraes no cargo de Auxiliar Técnico, pa-